



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

INDICAÇÃO N.º 588 /2024

(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, inclua a disciplina educação para o trânsito, na grade curricular das unidades de ensino médio da rede pública estadual, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura indicativa visa a inclusão da disciplina de educação para o trânsito na grade curricular das unidades de ensino médio da rede pública estadual como uma medida essencial para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. A educação para o trânsito visa instruir os jovens sobre as normas de circulação, a importância do respeito às leis de trânsito e a promoção de comportamentos seguros, tanto como pedestres quanto como futuros motoristas. Essa iniciativa é de fundamental importância devido aos altos índices de acidentes de trânsito e suas consequências sociais, econômicas e de saúde pública.

Ao compreenderem as regras de trânsito e a importância de comportamentos seguros, os estudantes estarão mais bem preparados para atuar de maneira preventiva, evitando situações de risco. Isso é especialmente relevante considerando que os jovens estão entre os grupos mais vulneráveis a acidentes, seja como motoristas inexperientes ou como pedestres e ciclistas.



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE**

Além disso, a disciplina promove a formação de atitudes responsáveis e éticas no trânsito. Ao abordar temas como direção defensiva, uso de dispositivos de segurança, respeito aos pedestres e ciclistas, e os efeitos do consumo de álcool e outras substâncias, os alunos desenvolvem uma consciência crítica sobre seu papel na segurança viária. Esse aprendizado contribui para a formação de uma cultura de respeito e cidadania, refletindo positivamente na convivência social.

Deste modo, com fundamento nos elementos técnicos e fáticos ora apresentados, entendemos ser pertinente a matéria, razão pela qual rogamos pela aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2024.

DANIELLE DO VALE

Deputada Estadual